



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº PP/2023.15 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2023.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA- TO, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL 7.892/13 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO 9.488/18. APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: RUA 21 de Abril Nº1525 CEP: 77.915-000 cachoeirinha-TO.

DATA DA ABERTURA: 12/09/2023 - **HORARIO DE ABERTURA:** 08:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) da prefeitura municipal.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame no endereço RUA 21 de Abril Nº1525 CEP: 77.915-000 cachoeirinha-TO, ou no email pmcachoeirinhale@gmail.com até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.
5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
 - 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 - 6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.4- Lei Complementar nº 123/2006 - Lei que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
 - 6.5- Lei Complementar nº 147/2014 - Altera a LC 123/2006;
 - 6.6- Decreto federal nº 3555/2000;
 - 6.7- Decreto Federal nº 8.538/2015 e DECRETO FEDERAL 7.892/13;
 - 6.8- Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus anexos.
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais como:
 - 7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;





7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futuras aquisição de malha e confecção de uniformes em geral, bolsas e bonés destinados a suprir a necessidades da prefeitura e fundos municipal de Cachoeirinha -TO, conforme discriminação contida no termo de referência, parte integrante deste edital.

8.1- Quando se tratar de quantidade estimada ou Registro de Preços, não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) a PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS;

8.2-As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de CACHOEIRINHA-TO - TO;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1- exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2- classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;





- 14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 14.6- Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITO MUNICIPAL.
15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, nos casos em que couber, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- 17.1- Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, no prazo concedido na ata do certame, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
- 17.2- após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.
18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.
- 18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- 19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS caberá:
- 20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);
- 20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- 21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado:

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (modelo anexo) tratada nas Condições neste edital, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE DE PROPOSTA

PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS

PREGAO PRESENCIAL Nº PP/2023.015- SRP

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____





CPF/CNPJ DA LICITANTE: _____

ENDEREÇO DA LICITANTE: _____

II - ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS

PREGAO PRESENCIAL Nº PP/2023.015- SRP

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CPF/CNPJ DA LICITANTE: _____

ENDEREÇO DA LICITANTE: _____



DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições deste edital;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o presente edital, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário do e, preferencialmente, o global da proposta, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS que pode ser fornecida pela CPL através de arquivo editável e importável em formato de planilha.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

37. Os preços ofertados deverão guardar compatibilidade com os valores estimados no Termo de Referência.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do Órgão Contratante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Órgão Contratante este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima



referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documento sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições deste edital, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. Quando ocorrer solicitação de amostras de acordo com a Condição 17, estas deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS localizada à AV 21 DE Abril nº 1525, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o MENOR PREÇO ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;



55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. Todas as licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA ou não, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo b, deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo c;

59. A licitante cadastrada ou não no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

59.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

59.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

59.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

59.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

59.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

59.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

59.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

59.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





59.10. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

59.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

59.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

59.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

59.14. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

59.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

59.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

59.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

59.17.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

59.17.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

59.17.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

59.17.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

59.17.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas::

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE





59.17.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

59.18. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2011), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

59.19. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.





70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por , depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

80. A(O) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a vigência dos créditos orçamentários definidos quando de sua lavratura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e término em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS:





85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver





autorização do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1.

- 04.122.0002.2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 27.122.0002.2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 17.122.0002.2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 18.122.0002.2028 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 08.122.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 10.122.0002.2033- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 12.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –elemento de despesas 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:





113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL na AV 21 DE ABRIL Nº1525 CENTRO, CACHOEIRINHA-TO- CEP: 77.915-000, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I- Termo de Referência; - Anexo II- Modelo A - Declaração de habilitação; - Anexo II- Modelo B - Declaração de fato superveniente; - Anexo II- Modelo C - Declaração que não emprega menor; - Anexo III- Modelo de Carta Proposta; - Anexo IV- Minuta de Contrato. - Anexo V- Minuta da Ata de Registro de Preço.

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de CACHOEIRINHA-TO - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CACHOEIRINHA-TO, 29 de Agosto de 2023.

LUANA NOGUEIRA LOPES

Pregoeiro





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE

(Art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10 5201/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO.

CIDADE E DATA

1-OBJETO

(Art 3º, I e II, da Lei Federal nº 10.520/02e Art. 38 da Lei Federal nº 8.66693) Registro de preços para futuras aquisição de malha e confecção de uniformes em geral, bolsas e bonés destinados a suprir a necessidades da prefeitura e fundos municipal de Cachoeirinha-TO.

2- JUSTIFICATIVA

(Art. 3, Le III, da Lei Federal a 10.520/2002) o município de cachoeirinha não tem condições de adquirir material, muito menos maquinário para a fabricação do objeto desse pregão, portanto necessita registrar o preço com alguns fornecedores para fazer aquisição dos mesmo. na rede municipal de ensino o uniforme escolar e um instrumento de integração entre os estudantes, proporcionando um sentimento de igualdade entre os pares, uma vez que muitas crianças são de famílias com baixo poder aquisitivo, e a compra das vestimentas pode ser muito onerosa a elas, e, em muitos casos ate mesmo impossível desta forma, o poder publico deve cumprir seu papel e proporcionar a estas crianças condições dignas para que possam frequentar a escola, a secretaria municipal de esportes juntamente com e educação com o projeto (bom de bola bom na escola) propõe aos participantes equipagem esportivos para as competições, já a saude precisa de lenções, toalhas aventais para um ambiente limpo confortável para todos os pacientes. O fundo municipal de assistência social aquisição em referência tem como objetivo atender as necessidades ao bom andamento dos trabalhos necessidades dos alunos dos programas do SCFV no CRASS, pelo período manha e tarde, reuniões com os idosos e conferencias. O fundo municipal de meio ambiente, precisa de coletes, camisetas e bonés para toda equipe tanto da limpeza como dos brigadistas etc...

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A contratação do objeto deste Termo, tem amparo legal na Lei nº 10.520. de 17.07.2002, do Decreto nº 10.024. DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto 7.892, de 23/01/2013, da Lei Complementar n 123, de 14/12/2006. aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.66693, de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

4- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

41- Considerando que o registro de preços possibilita a celeridade em adquirir os bens e posteriormente o bom funcionamento dos serviços públicos Municipal, sem a necessidade de gerar compromisso de contratação, sugere-se neste Termo de Referência que o Departamento de Licitação realize procedimento com base no Registro de Preços, em conformidade ao Art. 15 da norma geral de licitações. 42- A quantidades de objetos e/ou serviços a serem adquiridos com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5-DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

5.1- A entrega deverá ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA, devendo atender as especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação (quando for o caso), data de validade (quando for o caso);

5.2. A entrega do objeto, será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviços entregue, e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3- Os objetos e/ou equipamentos deverão ter garantias de fabrica (dos itens que couber),

5.4-Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, que deverão está descritas no instrumento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6-DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a





- 6.1- fornecer os objetos e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,
- 6.2- arcar com responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA.
- 6.3- A contratada fornecera apenas objetos e/ou serviços dentro dos padrões solicitado neste termo de referencia
- 6.4 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;
- 6.5- arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 41" do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada.
- 6.7- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA (unidade demandante), cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada,
- 6.9- Apresentar a fatura/nota fiscal apos aceitação dos objetos e/ou serviços entregues e fiscalizados pelo contratante mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1- Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) objeto(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTRATANTE ou normas existentes;
- 7.2- Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos objetos cu serviços e aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Contratante e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- 7.3- Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;
- 7.4- Controlar rigorosamente a execução dos objetos e/ou serviços seguindo as especificações do contrato;
- 7.5- Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;
- 7.6 Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas,
- 7.7 Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos objetos que estiverem em desacordo com o contrato;
78. Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado;

VALOR ESTIMADO

(Art. 3º, III, da lei 10520/02, Art. 15, inciso Ve 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93)

8-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

- 8.1- Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião da execução dos objetos e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento do exercício de vigência do contrato ou ata de registro de preços.
- 8.2- Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1 de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato;
- 8.3- Acórdão 1279/2008 do TCU, já decidiu que "registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária,"
- 8.4 o decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, disserta que "na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.5- Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

9- DA DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVOS DOS ITENS DO OBJETO DO PRESENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
	Bolsa de lona com alça regulável,	und	20	251,00	5.020,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



1	confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, com duas divisões internas e um bolso na parte frontal e tampa com dois fechos de 30mm com dois cadarços de naylon 30mm, alça em cadarço de naylon largura 50mm. bolsa nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca do município e/ou secretaria solicitante.				
2	BOLSA MOCHILA : fibra resgate (bolsa mochila com divisórias e elásticos para fixação de materiais diversos), com logomarca do município e/ou secretaria solicitante.	und	20	167,67	3.353,33
3	Bolsa reforçada para ACS, personalizada nos tamanhos: 40cm altura x 10cm largura x 31cm lateral	und	24	265,00	6.360,00
4	Bonés personalizados na parte frontal e lateral, tamanhos variados. As cores e logomarcas serão definidos pelas secretaria solicitante.	und	200	59,33	11.866,67
5	Calça em tecido brim com pintura para vigia, e auxiliar de serviços gerais. Masculino e feminino P, M e G	und	50	93,33	4.666,67
6	Camisa básica com proteção solar manga longa extreme UV com pintura sublimação total frete e costa, confeccionado com personalização a critério da administração, tamanho P, M, G	und	100	72,33	7.233,33
7	Camisa de tecido 100% poliéster de gola redonda. Estampas resistentes a lavagem e ao uso diário. Personalização com o nome estampado sublimação Tamanho P, M, G	und	600	39,33	23.600,00
08	Camisa gola polo, manga curta, cores variados, em malha pique, com impressão personalizada nos tamanhos P, M e G	und	600	68,00	40.800,00
09	Camisa social, slim, modelagem masculina, tecido Brim, personalizada com logo da prefeitura, nos tamanhos P, M e G	und	100	92,33	9.233,33
10	Camiseta, em malha poliéster com pintura frente e costa com frases ou nome dos eventos (P, M, G)	und	800	37,67	30.133,33
11	Capa para colchão tamanho 1m x 2m, em tecido de algodão personalizado e com elástico com personalização em todo o tecido	und	20	69,00	1.380,00
12	Colcha de cama em cores variadas de acordo com a secretaria solicitante no tamanho 70cm x 50cm.	und	25	72,67	1.816,67
13	COLETE: colete de brim, pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zipper de 9 mm, de plástico injetado, com 02 bolsos frontais, bordado na altura do peito lado esquerdo com a "Logomarca da Prefeitura e/ou da Secretaria Solicitante"	und	50	87,00	4.350,00





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



14	Jaleco em gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura "em baixo" prefeitura municipal" 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca SUS"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde"	und	15	93,00	1.395,00
15	Lençol tamanho 1,60 x 2,10 em tecido Brim, com pintura padronizada de acordo com a secretaria solicitante.	und	30	72,67	5.813,33
16	Gondola: Mangas fixas não removíveis. Confeccionada com tecido composto 67%fibra de algodão, 33% poliéster. Tipo CONFORT RIP STOP, resistente ao uso e lavagem Gola em formato V em bordado no peito e costa. Espuma na parte superior e mangas refletivas de 5 cm. Bolso do lado esquerdo com tampa e velcro com cadarço ajustável na cintura. E porta caneta no ombro do lado direito no ombro esquerdo. Feito sob medida.	und	10	478,67	4.786,67
17	Toalha de rosto personalizada de acordo com a secretaria solicitante.	und	60	32,00	1.920,00
18	Travesseiro de espuma densidade D14, com capa e zíper, personalizado com logo fornecido pela prefeitura, dimensões: 60 X 40 X 10cm.	und	25	69,33	1.733,33
19	Camiseta Educação Infantil (02, 03, 04, 05, e 06 Anos) camiseta em tecido PV em composição 65% poliéster e 35% viscose, decote em gola V, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, com manga largura de 1,5 cm pronto de tecido PV composição 65% poliéster e 35% viscose	und	400	35,00	14.000,00
20	Short para Educação Infantil (02, 03, 04, 05, e 06 Anos) em malha helanca 100% poliéster com acabamento em elástico no conforme layout fornecido pela contratante	und	400	51,67	20.666,67
21	Short Saia para Educação Infantil (02, 03, 04, 05, e 06 Anos) em malha helanca 100% poliéster com acabamento em elástico no conforme layout fornecido pela contratante	und	400	55,00	22000,00
22	Camiseta Ensino fundamental Menor: camiseta em tecido PV em composição 65% poliéster e 35% viscose, decote em gola V, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, com manga largura de 1,5 cm pronto de tecido PV composição 65% poliéster e 35% viscose, com faixa na vertical escrito nome da escola.	und	400	37,67	15.066,67
23	Camiseta Escolar Adulto (EJA e APAE) : camiseta em tecido PV em composição 65% poliéster e 35% viscose, decote em gola V, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, com manga largura de 1,5 cm pronto de tecido PV composição 65% poliéster e 35% viscose, com faixa na vertical escrito nome da escola. Na parte frontal superior esquerdo	und	100	38,33	3.833,33



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	deverá conter o logo da escola.				
24	Camisas em malha fio 30 de boa qualidade com serigrafia, frente, costa e mangas, nos tamanhos P, M, G, e GG	und	100	38,33	3.833,33
25	Camisas em malha fio 30 de boa qualidade em cores variadas, com serigrafia, frente, costa e mangas longas nos tamanhos P, M, G, e GG	und	100	38,33	3.833,33
26	Camisa polo Malha Piquet em cores variadas com serigrafia. Com logo do município.	und	200	66,33	13266,67
27	Camisa Social/masculino e feminino, Modelo slim. Tecido com no mínimo as seguintes gramaturas:67% algodão, 30% poliéster, 3% elastano. Com logo do município.	und	100	89,33	8.933,33
28	Equipagem de futebol adulto completa contendo, 25 camisetas , 25 shortes, 25 meióes, sendo confeccionado em malha dry fit, 100 % poliéster, e 5 % proteção uv, meióes em material 100 % poliester.	und.	12	2.886,67	34.640,00
29	Equipagem de futebol infantil completa contendo, 25 camisetas , 25 shortes, 25 meióes, sendo confeccionado em malha dry fit, 100 % poliéster, e 5 % proteção uv, meióes em material 100 % poliester.	und.	8	2543,33	20.346,67
30	Coletes dupla face , material elaquinha light, com sublimação total, para eventos.	und.	200	56,00	11.200,00
31	Coletes única face , material elaquinha light, com sublimação total, para eventos.	und.	200	34,33	6.866,67

Os preços serão cotados por ITEM, ao final o valor total, visto que a prefeitura e fundos municipais, pagará de acordo com preços praticados no mercado nacional.

10- ADJUDICAÇÃO:

Será realizada de acordo com o tipo de apuração adotado pela autoridade julgadora, obedecendo a legislação que rege a disciplina de licitações e contratos, considerando o preço final proposto por cada preponente, de uma única vez.

11 DO PAGAMENTO;

11.1-O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal /Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2-O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do(s) objeto(s) executado(s).

11.3-o "atesto" fica condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com a) objetos) efetivamente executado(a).

11.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, no acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5- Nos termos do artigo 36, 6, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 10/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

11.6 Para fins de pagamento será exigido a regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal, além da regularidade junto ao ministério do trabalho e FGTS.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



11.7.1 -Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 11.7.1-Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.7.2-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrera a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7.8-O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura só tenha sido acordada na contratação.

11.11- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a formula EM-IN VP.

EM= Encargos Monetários a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a formula: $(6/100) I=365$

N= numero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP-Valor da Parcela em atraso

12-DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1-A Administração convocará oficialmente a licitante, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 666/93:

12.2-o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3-Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para a execução do objeto acordado.

12.4- Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.

12.5- Instrumento contratual só terá validade e eficácia depois de publicados seus extratos na imprensa Oficial

13- DO PRAZO DE VIGENCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1-Caso a opção da autoridade seja pela autorização de procedimento via Registro de Preços, a respectiva Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicações na imprensa oficial.

11.2- o Contrato terá sua vigência vinculado ao respectivos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação.

DO FISCAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Art. 67 da lei 8666/93)

14-DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1-O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

14.2-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor(a) de cada órgão participante, designado pelo representante da pasta geradora de demanda, de conformidade Artigo 67da Lei 8666/93.

14.3- A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Publico ou de seus agentes e prepostos.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas Pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5-A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) objeto(s) da prestação acordada, se estiver em desacordo com o contrato.

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1-o contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 3, Le art. 7º da lei 10520/02 e arts. 86 a 88 da lei 8.666/93) 16-DAS SANÇÕES APLICÁVEIS A PROPONENTE

16.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10,520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante Adjudicatária que, no decorrer da licitação.

16.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da ARP;

16.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.4- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.5. Comportar-se de modo inidôneo,

16.6-Cometer fraude fiscal,

16.7-Fizer declaração falsa

16.8. Ensejar o retardamento da execução do certame:

16.9 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante,

b) impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até cinco anos;

6.10 Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.11-Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação.

16.11.1-Incrocutar total o parcialmente o objeto contratado;

16.11.2-Apresentar documentação falsa;

16.11.3-Comportar-se de modo inidônea;

16.11.4 Cometer fraude fiscal;

16.11.3 Descumprir qualquer dos deveres elencados no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços

16.12-A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficara sujeita, sem prejuízo d responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objetos da contratação.

b) Multa Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30(TRINTA) dias.

c) Multa Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória,

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a prefeitura fundos, pelo prazo de até 02 (dois) anos,

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os metros determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que ser concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

f) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.13. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente da licitação.

16.13.1- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

16.13.2-tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação,

16.13.3-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-à em processo administrativo que assegurará





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

16.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, e caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da sede do município e cobrados judicialmente.

16.17-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17- DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

18- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

18.1- Nos termos do art 67 da Lei nº 8.666/93, a prefeitura ou os fundos municipais designará um representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou ARP anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei nº 8.666/93,

18.3- A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitivos ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e de concorrência deste, não se aplica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art.69e 70 da Lei Federal 8.666/1993);

14.4- quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do termo de referência, agregado a licitação objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela contratadas, sem ônus para A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA E FUNDOS MUNICIPAIS.

19- GARANTIA

não se aplica.

CACHOEIRINHA-TO. 29 de Agosto de 2023

GECILDA MARINHO PEREIRA

Secretaria de administração planejamento e orçamento





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO II MODELO “a”

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições e exigências do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2023 SRP.

DATA E LOCAL

Assinatura e carimbo
Representante legal





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO II MODELO “b”
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos, em atendimento ao previsto na na condição 58 subitem 58.1 do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2023 SRP a superveniência dos fatos a seguir o qual poder constitui se em impeditivo da nossa habilitação no procedimento em apreço (declaração exigida somente em caso positivo).

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO II MODELO “c”
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPRESA MENOR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 SRP

A licitante

_____, CNPJ/CPF nº _____ sediada _____ nº _____ Bairro _____
_____, cidade _____, estado _____, por intermédio de seu representante
legal o senhor (a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ órgão
expedidor _____ e do CPF _____, DECLARA para fins do dispositivo no inciso V do art.
27 da lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 em
conformidade com o previsto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal 88 que não possui em seu
quadro de pessoal empregado(a) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de
16 (dezesesseis) qualquer trabalho salvo nem na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
PREGOIRA E EQUIPE DE APOIO.

REFERENTE a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 SRP.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisição de malha e confecção de uniformes em geral, bolsas e bonés destinados a suprir a necessidades da prefeitura e fundos municipal de Cachoeirinha-TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	MEDIDA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Bolsa de lona com alça regulável, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, com duas divisões internas e um bolso na parte frontal e tampa com dois fechos de 30mm com dois cadarços de nylon 30mm, alça em cadarço de nylon largura 50mm. bolsa nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca do município e/ou secretaria solicitante.		und	20		
2	BOLSA MOCHILA : fibra resgate (bolsa mochila com divisórias e elásticos para fixação de materiais diversos), com logomarca do município e/ou secretaria solicitante.		und	20		
3	Bolsa reforçada para ACS, personalizada nos tamanhos: 40cm altura x 10cm largura x 31cm lateral		und	24		
4	Bonés personalizados na parte frontal e lateral, tamanhos variados. As cores e logomarcas serão definidos pelas secretaria solicitante.		und	200		
5	Calça em tecido brim com pintura para vigia, e auxiliar de serviços gerais, Masculino e feminino P, M e G		und	50		
6	Camisa básica com proteção solar manga longa extreme UV com pintura sublimação total frete e costa, confeccionado com personalização a critério da administração, tamanho P, M, G		und	100		
7	Camisa de tecido 100% poliéster de gola redonda. Estampas resistentes a lavagem e ao uso diário. Personalização com o nome estampado sublimação Tamanho P, M,G		und	600		
08	Camisa gola polo, manga curta, cores variados, em malha pique, com impressão personalizada nos tamanhos P, M e G		und	600		
09	Camisa social, slim, modelagem masculina, tecido Brim, personalizada com logo da prefeitura, nos tamanhos P,		und	100		





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	M e G					
10	Camiseta, em malha poliéster com pintura frente e costa com frases ou nome dos eventos (P, M, G)		und	800		
11	Capa para colchão tamanho 1m x 2m, em tecido de algodão personalizado e com elástico com personalização em todo o tecido		und	20		
12	Colcha de cama em cores variadas de acordo com a secretaria solicitante no tamanho 70cm x 50cm.		und	25		
13	COLETE: colete de brim, pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, com 02 bolsos frontais, bordado na altura do peito lado esquerdo com a "Logomarca da Prefeitura e/ou da Secretaria Solicitante"		und	50		
14	Jaleco em gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura "em baixo" prefeitura municipal" 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca SUS"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde"		und	15		
15	Lençol tamanho 1,60 x 2,10 em tecido Brim, com pintura padronizada de acordo com a secretaria solicitante.		und	30		
16	Gondola: Mangas fixas não removíveis. Confeccionada com tecido composto 67%fibra de algodão, 33% poliéster. Tipo CONFORT RIP STOP, resistente ao uso e lavagem Gola em formato V em bordado no peito e costa. Espuma na parte superior e mangas refletivas de 5 cm. Bolso do lado esquerdo com tampa e velcro com cadarço ajustável na cintura. E porta caneta no ombro do lado direito no ombro esquerdo. Feito sob medida.		und	10		
17	Toalha de rosto personalizada de acordo com a secretaria solicitante.		und	60		
18	Travesseiro de espuma densidade D14, com capa e zíper, personalizado com logo fornecido pela prefeitura, dimensões: 60 X 40 X 10cm.		und	25		
19	Camiseta Educação Infantil (02, 03, 04, 05, e 06 Anos) camiseta em tecido PV em composição 65% poliéster e 35% viscose, decote em gola V, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, com manga largura de 1,5 cm pronto de tecido PV composição 65% poliéster e 35% viscose		und	400		





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



20	Short para Educação Infantil (02, 03, 04, 05, e 06 Anos) em malha helanca 100% poliéster com acabamento em elástico no conforme layout fornecido pela contratante		und	400		
21	Short Saia para Educação Infantil (02, 03, 04, 05, e 06 Anos) em malha helanca 100% poliéster com acabamento em elástico no conforme layout fornecido pela contratante		und	400		
22	Camiseta Ensino fundamental Menor: camiseta em tecido PV em composição 65% poliéster e 35% viscose, decote em gola V, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, com manga largura de 1,5 cm pronto de tecido PV composição 65% poliéster e 35% viscose, com faixa na vertical escrito nome da escola.		und	400		
23	Camiseta Escolar Adulto (EJA e APAE) : camiseta em tecido PV em composição 65% poliéster e 35% viscose, decote em gola V, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, com manga largura de 1,5 cm pronto de tecido PV composição 65% poliéster e 35% viscose, com faixa na vertical escrito nome da escola. Na parte frontal superior esquerdo deverá conter o logo da escola.		und	100		
24	Camisas em malha fio 30 de boa qualidade com serigrafia, frente, costa e mangas, nos tamanhos P, M, G, e GG		und	100		
25	Camisas em malha fio 30 de boa qualidade em cores variadas, com serigrafia, frente, costa e mangas longas nos tamanhos P, M, G, e GG		und	100		
26	Camisa polo Malha Piquet em cores variadas com serigrafia. Com logo do município.		und	200		
27	Camisa Social/masculino e feminino, Modelo slim. Tecido com no mínimo as seguintes gramaturas:67% algodão, 30% poliéster, 3% elastano. Com logo do município.		und	100		
28	Equipagem de futebol adulto completa contendo, 25 camisetas , 25 shortes, 25 meiões, sendo confeccionado em malha dry fit, 100 % poliéster, e 5 % proteção uv, meiões em material 100 % poliester.		und.	12		
29	Equipagem de futebol infantil completa contendo, 25 camisetas , 25 shortes, 25 meiões, sendo confeccionado em malha dry fit, 100 % poliéster, e 5 % proteção uv, meiões em material 100 % poliester.		und.	8		
30	Coletes dupla face , material elaquinha light, com sublimação total, para eventos.		und.	200		
31	Coletes única face , material elaquinha light, com sublimação total, para eventos.		und.	200		





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Valor total desta proposta correspondente a R\$ _____, _____ (valor total por extenso)

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor especialmente aos da Lei 8.666/93 e as cláusulas e condições constantes no edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 SRP. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo as estipulações do correspondentes edital e as suas especificações e asseverando que:

- 1) O prazo de validade desta proposta e de _____ dias;
- 2) As condições de pagamento e de: _____;
- 3) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza custos diretos indiretos relacionados com salários encargos trabalhistas previdenciário e sociais e todos os demais impostos taxas e outras despesas de correntes de exigências legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado encontram –se inclusos nos preços ofertados;
- 4) O prazo de entrega execução do objeto licitado e de _____.

Local e data

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

Nome do representante legal e CPF





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida 21 de Abril nº 125 CEP: 77915-000, inscrito no CNPJ (MF) sob 25.064.064/0001-87 representada pelo(a) atual prefeito PAULO MACEDO DAMACENA denominada simplesmente CONTRATADA, que entre si justo e avençado e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o edital de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº15/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA sujeitando –se CONTRATANTE CONTRATADA as normas disciplinares da Lei n 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem;

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futuras aquisição de malha e confecção de uniformes em geral, bolsas e bonés destinados a suprir a necessidades da prefeitura e fundos municipal de Cachoeirinha-TO.

CLAUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de RS.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento

CLAUSULA TERCEIRA DO AMPARO LEGAL.

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL PP/2023.039- SRP, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLAUSULA QUARTA-DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA EFICACIA

- 1.O prazo de vigência deste Contrato será de _____ com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLAUSULA SEXTA-DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1- permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 12-impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato,
 - 13-prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA
 - 14-devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5-solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado,
 - 1.6-solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1,7-comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA-DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá & CONTRATADA:

- 1.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c)taxas, impostos contribuições;
 - d) indenizações;
 - e)vale-refeição;
 - f)vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



1.2 manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares do CONTRATANTE, porem sem qualquer vinculo empregatício com o órgão.

13- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir mediamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE:

14- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

15-responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE:

1.6-responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7-efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (tres) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela do Serviço de Almojarifado.

1.8-efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado: 19-comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10-a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A CONTRATADA caberá, ainda;

1.1-assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vinculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2-assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3-assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, e

1.4-assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Devera a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1-expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2-expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca desse Contrato, salvo se houver previa autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3-vodida a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante periodo vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA ATESTAÇÃO

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá no Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo dai's) dotação(des) orçamentária(s):

- 04.122.0002.2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 27.122.0002.2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 17.122.0002.2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 18.122.0002.2028 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 08.122.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 10.122.0002.2033- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 12.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –elemento de despesas 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento de despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de ate 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de domicilio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte;

EM-1xNxVP

Onde:

EM=Encargos moratórios;

N=Numero de das entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga

I-Indice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I=(TX)

365

I=(6/100)

365

I=0,0001644

TX=percentual da taxa anual=6%.

6-A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA QUINTA DO AUMENTO OU SUPRESSÃO





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado e suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º, 2º da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de Acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

1.1- advertência

1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze dias corridos, contado da comunicação oficial,.

1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fomecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

1.4- multa de 0,1% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fomecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

1.5- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão contratante por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

2.2- não manter a proposta, injustificadamente;

2.3- comportar-se de modo inidôneo

2.4- fazer declaração falsa;

2.5- cometer fraude fiscal.

2.6- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. Não celebrar o contrato

2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. Apresentar documentação falsa

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser

2.1- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



2.2-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3-judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente .

3.1-Os casos de rescisão contratual serio formalmente motivados nos autos do processo, assegurado contraditório ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA OITAVA-DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL PP/2023.015- SRP, cuja realização decorreu da autorização de ordenador de despesa do ORGÃO contratante, de proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DECIMA NONA DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serie processadas e julgadas no Foro do Município de ANANAS- TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que for pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de qual teor e forma, pera que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRINHA-TO, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, com sede na AVENIDA 21 de abril nº 1525 CEP 77.915-000, inscrito (a) no CNPIMF sob o 25.064.064/0001-87, Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGAO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PP/15, SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de do com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas edital, sendo se as partes as normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futuras aquisição de malha e confecção de uniformes em geral, bolsas e bonés destinados a suprir a necessidades da prefeitura e fundos municipal de Cachoeirinha-TO.**

CLAUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	MEDIDA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Bolsa de lona com alça regulável, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, com duas divisões internas e um bolso na parte frontal e tampa com dois fechos de 30mm com dois cadarços de nylon 30mm, alça em cadarço de nylon largura 50mm. bolsa nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca do município e/ou secretaria solicitante.		und	20		
2	BOLSA MOCHILA : fibra resgate (bolsa mochila com divisórias e elásticos para fixação de materiais diversos), com logomarca do município e/ou secretaria solicitante.		und	20		
3	Bolsa reforçada para ACS, personalizada nos tamanhos: 40cm altura x 10cm largura x 31cm lateral		und	24		
4	Bonés personalizados na parte frontal e lateral, tamanhos variados. As cores e logomarcas serão definidos pelas secretaria solicitante.		und	200		
5	Calça em tecido brim com pintura para vigia, e auxiliar de serviços gerais, Masculino e feminino P, M e G		und	50		
6	Camisa básica com proteção solar manga longa extreme UV com pintura sublimação total frete e costa, confeccionado com personalização a critério da administração, tamanho P, M, G		und	100		
7	Camisa de tecido 100% poliéster de gola redonda. Estampas resistentes a lavagem e ao uso diário. Personalização com o nome estampado sublimação Tamanho P, M,G		und	600		



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO****CNPJ: 25.064.064/0001-87**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



08	Camisa gola polo, manga curta, cores variados, em malha pique, com impressão personalizada nos tamanhos P, M e G		und	600		
09	Camisa social, slim, modelagem masculina, tecido Brim, personalizada com logo da prefeitura, nos tamanhos P, M e G		und	100		
10	Camiseta, em malha poliéster com pintura frente e costa com frases ou nome dos eventos (P, M, G)		und	800		
11	Capa para colchão tamanho 1m x 2m, em tecido de algodão personalizado e com elástico com personalização em todo o tecido		und	20		
12	Colcha de cama em cores variadas de acordo com a secretaria solicitante no tamanho 70cm x 50cm.		und	25		
13	COLETE: colete de brim, pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zipper de 9 mm, de plástico injetado, com 02 bolsos frontais, bordado na altura do peito lado esquerdo com a "Logomarca da Prefeitura e/ou da Secretaria Solicitante"		und	50		
14	Jaleco em gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura "em baixo" prefeitura municipal" 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca SUS"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde"		und	15		
15	Lençol tamanho 1,60 x 2,10 em tecido Brim, com pintura padronizada de acordo com a secretaria solicitante.		und	30		
16	Gondola: Mangas fixas não removíveis. Confeccionada com tecido composto 67%fibra de algodão, 33% poliéster. Tipo CONFORT RIP STOP, resistente ao uso e lavagem Gola em formato V em bordado no peito e costa. Espuma na parte superior e mangas refletivas de 5 cm. Bolso do lado esquerdo com tampa e velcro com cadarço ajustável na cintura. E porta caneta no ombro do lado direito no ombro esquerdo. Feito sob medida.		und	10		





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



17	Toalha de rosto personalizada de acordo com a secretaria solicitante.		und	60		
18	Travesseiro de espuma densidade D14, com capa e zíper, personalizado com logo fornecido pela prefeitura, dimensões: 60 X 40 X 10cm.		und	25		
19	Camiseta Educação Infantil (02, 03, 04, 05, e 06 Anos) camiseta em tecido PV em composição 65% poliéster e 35% viscose, decote em gola V, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, com manga largura de 1,5 cm pronto de tecido PV composição 65% poliéster e 35% viscose		und	400		
20	Short para Educação Infantil (02, 03, 04, 05, e 06 Anos) em malha helanca 100% poliéster com acabamento em elástico no conforme layout fornecido pela contratante		und	400		
21	Short Saia para Educação Infantil (02, 03, 04, 05, e 06 Anos) em malha helanca 100% poliéster com acabamento em elástico no conforme layout fornecido pela contratante		und	400		
22	Camiseta Ensino fundamental Menor: camiseta em tecido PV em composição 65% poliéster e 35% viscose, decote em gola V, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, com manga largura de 1,5 cm pronto de tecido PV composição 65% poliéster e 35% viscose, com faixa na vertical escrito nome da escola.		und	400		
23	Camiseta Escolar Adulto (EJA e APAE) : camiseta em tecido PV em composição 65% poliéster e 35% viscose, decote em gola V, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, com manga largura de 1,5 cm pronto de tecido PV composição 65% poliéster e 35% viscose, com faixa na vertical escrito nome da escola. Na parte frontal superior esquerdo deverá conter o logo da escola.		und	100		
24	Camisas em malha fio 30 de boa qualidade com serigrafia, frente, costa e mangas, nos tamanhos P, M, G, e GG		und	100		





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



25	Camisas em malha fio 30 de boa qualidade em cores variadas, com serigrafia, frente, costa e mangas longas nos tamanhos P, M, G, e GG		und	100		
26	Camisa polo Malha Piquet em cores variadas com serigrafia. Com logo do município.		und	200		
27	Camisa Social/masculino e feminino, Modelo slim. Tecido com no mínimo as seguintes gramaturas: 67% algodão, 30% poliéster, 3% elastano. Com logo do município.		und	100		
28	Equipagem de futebol adulto completa contendo, 25 camisetas, 25 shortes, 25 meções, sendo confeccionado em malha dry fit, 100 % poliéster, e 5 % proteção uv, meções em material 100 % poliester.		und.	12		
29	Equipagem de futebol infantil completa contendo, 25 camisetas, 25 shortes, 25 meções, sendo confeccionado em malha dry fit, 100 % poliéster, e 5 % proteção uv, meções em material 100 % poliester.		und.	8		
30	Coletes dupla face, material elaquinha light, com sublimação total, para eventos.		und.	200		
31	Coletes única face, material elaquinha light, com sublimação total, para eventos.		und.	200		

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada vantagem.

Parágrafo primeira: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;





Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento ser efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade qualidade dos materiais por, gestor a ser designado pela contratante. Observado recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Paragrafo Primeira: O pagamento sera creditado em favor de FORNECEDOR, por meio de ordem bancária cheque nominativo, qual ocorrerá ate 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitiva dos materiais, após aceitação e atesto nas Notas Fiscais Faturas.

Paragrafo Segundo: Sera procedida consulta "em sítios oficiais antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR per verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratante, cujo resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Paragrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor sera descontado de qualquer fatura ou credito existente contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença ser cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Paragrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionadas taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte formula:

EM-1xNxVP

Onde:

EM=Encargos moratórios;

N=Numero de das entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga

I-Indice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I=(TX)

365

I=(6/100)

365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLAUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n PP/2023.015 SRP, x Administração da entidade contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



I- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração,

II- multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, a indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no caso suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser previsto em face da eventual redução daqueles praticados no de fato que deve e cum dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motive superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, Contratante convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preço, e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: Na hipótese de parágrafo anterior, o Contratante convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto Quando preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não poder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I- Liberar o fornecedor de compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preço adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata esta condicionado a observância de suas especificações técnicas amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II-Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLAUSULA DECIMA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



O Fornecedor o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tomar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

-pender qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes

• **Automaticamente:**

-por decurso de prazo de vigência da Ata

-quando não restarem fornecedores registrados,

§Único: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de registro de preços, serão autorizadas caso a caso pela contratante.

Parágrafo único: A emissão das ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O limite da ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quando solicitados, quantitativos superiores Aqueles registrados em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registros e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na ata.

Parágrafo segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total parcial, critério da administração considerando-se o disposto no paragrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de preço, constan Encerte, que se constitui em anexo & presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: Os preços, expresso em Real (R\$), sero fixos e irremovíveis pelo período de 12 (de) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato.

Parágrafo primeiro: Efetuar o(s) pagamento das notas Fiscal/Fatura da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do termo de recebimento definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8666/93 posteriores alterações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2023.015-SRP (as) proposta dos licitantes classificada em 1º lugar no respectivo objeto.

Parágrafo Primeira: Os casos omissos será resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº8.666/93 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segunda: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, sera providenciada pelo contratante.

Parágrafo terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ananás- TO, com exclusão de qualquer Outro.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

CACHOEIRINHA-TO, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

PAULO MACEDO DAMACENA

Prefeito Municipal
contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ _____

ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO

Gestora
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ _____

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA

Gestor
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CNPJ _____

RITA DOS SANTOS CARVALHO

Gestora
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ _____

CICERO MARINHO LEÃO

Gestor
Contratante

